



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

LEI MUNICIPAL N.º 510/99

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

ARNO PAULO STREIT, Vice Prefeito em Exercício do Município de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 16.500,00(Dezesseis mil e quinhentos reais), para o transporte escolar, nas seguintes rubricas e especificações:

0400 – Secretaria de Educação e Cultura:

0413.08472392.083 – Manutenção Transporte Escolar Ensino Fundamental “FUNDEF”:

3120 – Material de Consumo	R\$	10.000,00
3131 – Remunerações Serviços Pessoais	R\$	500,00
3132 – Outros Serviços e Encargos	R\$	1.500,00

0413.08472392.084 – Manutenção Transporte Escolar “Próprios”:

3120 – Material de Consumo	R\$	2.000,00
3131 – Remunerações Serviços Pessoais	R\$	500,00
3132 – Outros Serviços e Encargos	R\$	2.000,00

ARTIGO 2º- O recurso usado para cobertura deste crédito especial será reduzido da seguinte dotação:


0400 – Secretaria de Educação e Cultura:

0413.08472392.038-1 Manutenção Transporte Escolar Ensino Fundamental “MDE”:

3120 – Material de Consumo	R\$	12.000,00
3131 – Remunerações Serviços Pessoais	R\$	1.000,00
3132 – Outros Serviços e Encargos	R\$	3.500,00

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Saldanha Marinho em, 04 de março de 1999.


ARNO PAULO STREIT
Vice Prefeito em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE